



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Previdência do
Município de Alagoinha - IPEMA.
Pensão Vitalícia. Legalidade.
Concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02581/13

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-13.086/13.**
02. ORIGEM: **Instituto de Previdência do Município de Alagoinha - IPEMA.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: **MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**
 - 3.2. Idade: **59 anos.**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: **JAIME JOSÉ DE ARAÚJO**
 - 4.2. Idade: **63 anos.**
 - 4.3. Cargo: **Guarda Municipal.**
 - 4.4. Lotação: **Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alagoinha.**
 - 4.5. Matrícula: **792.**
 - 4.6. Data do Óbito: **7 de março de 2013 (fls. 6).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alagoinha - IPEMA.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria Nº 08/2013 de 15/04/2013 (fl. 22).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Município de Alagoinha do dia 22 de abril de 2013 (fls. 23).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria Nº 08/2013, de 15/04/2013 (fl. 25).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr^a MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, formalizado pela Portaria Nº 08/2013 de 15/04/2013 (fl. 22).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13.086/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, formalizado pela Portaria N° 08/2013 de 15 de abril de 2013, constante às fls. 22, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 12 de novembro de 2013.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-13.086/13